v3.2025

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

(COMPRA DE BENS)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000027/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1401806 000027/2026
CONTRATANTE:	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	**COMPRA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS PARA AS UNIDADES APOIADAS PELO 2º COB,** SOB A FORMA DE ENTREGA INTEGRAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO E EM SEUS ANEXOS.
VALOR ESTIMADO:	**R$ 131.852,25 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**
18 / 11 / 2026	13 : 15 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço por lote, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento não contínuo, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **compra de materiais e equipamentos operacionais e administrativos para as Unidades Apoiadas pelo 2º COB**, sob a forma de entrega integral, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no Portal de Compras MG, na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.

3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).

3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.

3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no Portal de Compras MG.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto n° 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto n° 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto n° 48.779/2024, versão Fornecedor, disponível no Portal de Compras MG.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos

licitantes elencados no subitem anterior.

4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - Opção Cadastro de Fornecedores.

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/ ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União,

Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. a marca; e

5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras MG, as seguintes declarações:

5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021,para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do Portal de Compras MG.

6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R$ 10,00 (dez reais).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.24.39 e 6.24.41, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.22.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o CBMMG, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.11. **Do empate real**

6.11.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.11.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

6.11.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO

Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.	consolidada do TCU)	SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal Gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a propostaque apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de vinte e quatro horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feitopelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat”que todos os presentes ficam, desde logo,

intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.brpara a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail2cob.licitacoes@bombeiros.mg.gov.br e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal n° 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata oitem 10.1ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras MG.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras MG, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail 2cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br.

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS.

Uberlândia, 05 de novembro de 2026.

Ana Paula Borges, Tenente-Coronel BM

Ordenadora de Despesas 2º COB

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Borges**, **Tenente-Coronel**, em 05/11/2026, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152890405** e o código CRC **162ABBF2**.

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
CBMMG/2COB/COMPRAS/DESPESA - Processos de Compras e Despesas - 2 COB

v2.2025.01

MINUTA DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/11/2026	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS	1401806

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Dilmar Satil Parreira Júnior, 1º Sargento BM E-mail: 2cob.almoxarifado@bombeiros.mg.gov.br	2º Comando Operacional de Bombeiros Militar

SUMÁRIO

1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
8 - HABILTAÇÃO
9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **compra de materiais e equipamentos operacionais e administrativos para as Unidades Apoiadas pelo 2º COB**, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

TABELA I - RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

LOTE	LOCAL DE ENTREGA	ITEM	CATMAS	QUANTIDADE	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR DE REFERÊNCIA UNITÁRIO	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL POR ITEM	VALOR DE REFERÊNCIA POR LOTE
01 - CONJUNTOS DE MANEQUINS E ACESSÓRIOS	**5º BBM - UBERLÂNDIA/MG**	01	1964089	1	1,00 UNIDADE	**MANEQUIM - SIMULADOR AVANCADO - IDENTIFICACAO: CONJUNTO COM 6 TORSOS DE CORES MISTAS;** APLICACAO: TREINO DE RCP; **MEDIDA: ADULTO; COMPOSICAO: CABECA E TRONCO;** **Complementação da especificação** **CONJUNTO DE 06 (SEIS) MANEQUINS DE RCP PARA TREINAMENTO DE SUPORTE BASICO DE VIDA (BLS);** TORSO ADULTO COM CARACTERISTICAS ANATOMICAS REALISTICAS; MANEQUIM EMPILHAVEL; HABILITADO PARA CONEXAO BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE), COM APLICATIVO PARA CELULAR, COM FEEDBACK OBJETIVO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO TREINAMENTO; FABRICADO COM PLASTICO RECICLADO; FILTRO DE VIAS AEREAS SUBSTITUIVEL; FEEDBACK DE MEDICAO NA TAXA DE COMPRESSAO E PROFUNDIDADE E DE MEDICAO SOBRE A TAXA E QUANTIDADE DE VENTILACAO; PERMITE MANOBRA DE INCLINACAO DA CABECA - OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS; FILTRO DE VIAS AEREAS SUBSTITUIVEL; 6 MANEQUINS (3 UNIDADES CLARAS E 3 UNIDADES ESCURAS); 1 GUIA DO USUARIO; 12 PILHAS; 24 LENCOS PARA O MANEQUIM; 60 FILTROS (ALEM DO QUE ESTA NO MANEQUIM); 1 MALA DE TRANSPORTE. **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE FEEDBACK DE RCP, EM TEMPO REAL E SUMATIVO, COM GUIA DO USUÁRIO.** **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) CABO EXTENSOR PARA CONEXÃO DO MANEQUIM COM O DISPOSITIVO ELETRÔNICO.**	R$ 17.671,50	R$ 17.671,50	**R$ 40.682,83**
		02	2065541	1	1,00 UNIDADE	**MANEQUIM - SIMULADOR AVANCADO - IDENTIFICACAO: CONJUNTO COM 4 MANEQUINS;** APLICACAO: TREINO DE RESSUCITACAO CARDIOPULMONAR (RCP); **MEDIDA: INFANTIL; COMPOSICAO: CABECA E TRONCO;** **Complementação da especificação** **CONJUNTO DE 04 (QUATRO) MANEQUINS DE RCP PARA TREINAMENTO DE SUPORTE BASICO DE VIDA (BLS);** TORSO INFANTIL COM CARACTERISTICAS ANATOMICAS REALISTICAS; HABILITADO PARA CONEXAO BLUETOOTH LOW ENERGY (BLE), COM APLICATIVO PARA CELULAR, COM FEEDBACK OBJETIVO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DO TREINAMENTO; FEEDBACK DE MEDICAO NA TAXA DE COMPRESSAO E PROFUNDIDADE E DE MEDICAO SOBRE A TAXA E QUANTIDADE DE VENTILACAO; PERMITE MANOBRA DE INCLINACAO DA CABECA - OBSTRUCAO NATURAL DAS VIAS AEREAS; 8 FACES PARA REPOSICAO; 8 VIAS AEREAS PARA REPOSICAO, 24 LENCOS PARA HIGIENIZACAO, VESTIMENTAS INDIVIDUAIS, 04 TAPETES PARA APOIO E REALIZACAO DE RCP, BOLSA DE TRANSPORTE E MANUAL DE USO. **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE FEEDBACK DE RCP, EM TEMPO REAL E SUMATIVO, COM GUIA DO USUÁRIO.** **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) CABO EXTENSOR PARA CONEXÃO DO MANEQUIM COM O DISPOSITIVO ELETRÔNICO.**	R$ 12.067,00	R$ 12.067,00	
		03	1964097	1	1,00 UNIDADE	**MANEQUIM - SIMULADOR AVANCADO - IDENTIFICACAO: CONJUNTO COM 4 MANEQUINS;** APLICACAO: TREINO DE RCP; **MEDIDA: INFANTIL (BEBE); COMPOSICAO: CORPO INTEIRO;** **Complementação da especificação** **CONJUNTO COM 4 (QUATRO) MANEQUINS DE RCP PARA TREINAMENTO DE SUPORTE BASICO DE VIDA (BLS);** MANEQUINS DE CORPO INTEIRO MODELO INFANTIL (BEBE); COM FEEDBACK POR APLICATIVO DE CELULAR; PERMITE MONITORAR ATE 6 USUARIOS; INCLUI: 4 MANEQUINS QCPR INFANTIS (BEBE); 6 VIAS AEREAS; 12 TOALHAS HIGIENICAS; 1 BOLSA DE TRANSPORTE. **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE FEEDBACK DE RCP, EM TEMPO REAL E SUMATIVO, COM GUIA DO USUÁRIO.** **CADA MANEQUIM / TORSO DEVERÁ ACOMPANHAR 01 (UM) CABO EXTENSOR PARA CONEXÃO DO MANEQUIM COM O DISPOSITIVO ELETRÔNICO.**	R$ 10.944,33	R$ 10.944,33	
02 - DEAs DE TREINAMENTO	**8º BBM - UBERABA/MG**	01	1438026	6	1,00 UNIDADE	**SIMULADOR DE ARRITMIAS CARDIACAS - TIPO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA);** SELECOES DE ARRITMIAS(1): SIMULAR RESSUSCITACAO CARDIOPULMONAR; SELECOES DE ARRITMIAS(2): SIMULAR TRATAMENTO DE FIBRILACAO VENTRICULAR; SELECOES DE ARRITMIAS(3): FIBRILACAO VENTRICULAR; SELECOES DE ARRITMIAS(4): PARADA CARDIORESPIRATORIA; SELECOES DE ARRITMIAS(5): MOVIMENTO DETECTADO; SELECOES DE ARRITMIAS(6): INDICACAO CORRETA DA POSICAO DOS ELETRODOS; ALIMENTACAO: BATERIA OU PILHA; ELIMINADOR: -; ESTRUTURA: -; Complementação da especificação: **EQUIPAMENTO COM A FINALIDADE DE SIMULAR UM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO (DEA) PARA USO EM PACIENTES FICTICIOS COM FIBRILACAO VENTRICUCULAR OU PARADA CARDIORESPIRATORIA PARA O TREINAMENTO DE OPERADORES EESTUDANTES.** CARACTERISTICAS GERAIS: . DEVERA SIMULAR UM DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMATICO, TANTO NA APARENCIA, MANUSEIO E MENSAGEM DE VOZ, DE FORMA A FAMILIARIZAR O USUARIO COM OS CONTROLES, COMANDOS E VISOR, BEM COM GUIA-LO DURANTE TODOS OS ASPECTOS DO SALVAMENTO DESDE A CHEGADA EM CENA, CHAMADA PARA AJU DA, ADMINISTRACAO DA RESSUSCITACAO CARDIOPULMONAR(RCP) E A LIBERACAO DO CHOQUE; . DEVERA SER OPERADO NA LINGUA PORTUGUESA BRASILERIA; . NAO DEVERA TER MOVIMENTACAO DE CHOQUE REAL; DEVERA SIMULAR NO MINIMO: . FIBRILACAO VENTRICULAR; . PARADA CARDIORESPIRATORIA; . MOVIMENTO DETECTADO; . INDICACAO CORRETA DA POSICAO DOS ELETRODOS;	R$ 4.997,95	R$ 29.987,70	**R$ 29.987,70**

						. BATERIA COM BAIXA ENERGIA; . RECOMENDACAO OU NAO DA APLICACAO DE CHOQUE. . DEVERA POSSSUIR FUNCAO DE PAUSA E AJUSTE DE VOLUME; . DEVERA DISPOR DE NO MINIMO 04 (QUATRO) CENARIOS QUE SIMULEM DISTINTAS SITUACOES DO USO DO EQUIPAMELNTO. . POSSUIR CONFIGURACAO ATUALIZADADA DOS PROTOCOLOS DE PROCEDIMENTOS PREVISTOS PELA AMERICAN HEART ASSOCIATION. ACESSORIOS: . 01 (UM) CONTROLE REMOTO FUNCIONAL, ACOMPANHADO DA(S) RESPECTIVA(S) PILHAS PARA CONTROLAR OS CENARIOS A DISTANCIA DE FORMA QUE O INSTRU TOR POSSA ALTERNA-LOS RAPIDAMENTE; . PILHAS NA QUANTIDADE NECESSARIA PARA O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO (SE FOR O CASO); . SOFTWARE DE TREINAMENTO NA LINGUA PORTUGUESA BRASILEIRA; . 01(UM) CONJUNTO CONTENDO 01(UM) PAR DE ELETRODOS PARA TREINAMENTO (PADRAO ADULTO); . CABOS CONECTORES. NO MINIMO: . 04 (QUATRO) PARES DE ELETRODOS PARA TREINAMENTO (PADRAO ADULTO); . 01 CARREGADOR PARA PILHA OU BATERIA, DE ACORDO COM A FONTE DE ALI MENTACAO; . ESTOJO OU BOLSA PARA TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO; . DEMAIS ITENS NECESSARIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.			
03 - GLICOSÍMETROS	**8º BBM - UBERABA/MG**	01	1963147	12	1,00 UNIDADE	**GLICOSIMETRO** - AMOSTRA SANGUINEA: DE ATE 0,8 MICROLITROS; MEMORIA: MINIMA 500 RESULTADOS; TEMPO DE RESPOSTA: ATE 5 SEGUNDOS; ALIMENTACAO: PILHAS E/OU BATERIAS; **Complementação da especificação** **GLICOSÍMETRO COMPATÍVEL COM TIRAS REAGENTES MODELO ON CALL PLUS II.**	R$ 79,90	R$ 958,80	**R$ 958,80**
04 - SONAR GPS	**2º / 2ª / 12º BBM - PARACATU/MG**	01	1909894	01	1,00 UNIDADE	**SONAR - IDENTIFICACAO: SONAR DE NAVEGACAO;** ALCANCE: MINIMO 10 METROS; FREQUENCIA: TRABALHANDO NA(S) FREQUENCIA(S) DE ENTRE 260 E 800KHZ.; ANGULO: COM ANGULO(S) DE DETECCAO DE NAO APLICAVEL; POTENCIA: TRANSMISSAO DO SINAL COM POTENCIA DE NAO APLICAVEL; DISPLAY: VISOR WVGA COLORIDO RESOLUCAO MINIMA DE 272X480 PIXELS; ALIMENTACAO: BATERIA 12V; **Complementação da especificação:** LOCALIZADOR DE PEIXES COM PALETAS DE CORES DE SONAR DE DIGITALIZACAO VIVIDA PARA DISTINGUIR FACILMENTE ENTRE PEIXES E ESTRUTURA; SUPORTE DE INCLINACAO GIRATORIO INCLUIDO; DEVE POSSUIR 01 TRANSDUTOR PARA SONAR TRADICIONAL TIPO CHIRP INTEGRADO E SONAR DE DIGITALIZACAO TIPO CHIRP CLEARVÜ. TRANSDUTOR COM FUNCOES SIMILARES AO VIVID (GARMIN) INCLUSO. TRANSDUTOR COM FUNCOES SIMILARES AO CLEARVU INCLUSO. GPS DE ALTA SENSIBILIDADE PARA MARCAR PONTOS, CRIAR ROTAS E VER A VELOCIDADE DO BARCO INCLUI MAPEAMENTO DE CONTORNOS QUICKDRAW INTEGRADO. **TELA TOUCHSCREEN COM NO MÍNIMO 7 POLEGADAS.** SONAR COM TRANSDUTOR 3 EM 1, COM VISÃO SUBAQUÁTICA EM TEMPO REAL (COMO UM VÍDEO), IMAGENS ULTRADETALHADAS DO FUNDO E CARTOGRAFIA NÁUTICA AVANÇADA EM UMA ÚNICA TELA. SONAR DE AUTO AJUSTE. CONECTIVIDADE ETHERNET, WI-FI E NMEA2000. CONTROLE TOTAL TOUCHSCREEN DO MOTOR.	R$ 11.490,4966	R$ 11.490,49	**R$ 11.490,49**
05 - CADEIRAS DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIAS ESPALDAR ALTO COM APOIO DE BRAÇOS E ENCOSTO DE CABEÇA	**8º BBM - UBERABA/MG**	01	885860	13	1,00 UNIDADE	**CADEIRA PARA ESCRITORIO -** FINALIDADE: CADEIRA PARA DIRETOR/PRESIDENTE; **TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: COM APOIA-BRACOS;** ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADOS, REVESTIDOS EM COURO SINT.; ESTRUTURA: ACO, PINTADA EM EPOXI, COM 05 HASTES EQUIDISTANTES; ACABAMENTO DOS PES: PES COM RODIZIOS DE DUPLO GIRO; CONTRA-ASSENTO: CONTRA ASSENTO REV. EM CAPA COURO SINTETICO PRETO; CONTRA-ENCOSTO: CONTRA ENCOSTO REV. EM CAPA COURO SINTETICO PRETO; REGULAGEM: REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO A GAS; **Complementação da especificação** CADEIRA GIRATORIA ALTO, DO TIPO DIRETOR, COM APOIA-BRACOS, ENCOSTO E ASSENTO UNIDOS POR BACK SYSTEM COM SUPORTE DE REGULAGEM DA ALTURA, DE ACIONAMENTO MANUAL E DESLIZAMENTO MECANICO, ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO SINTETICO NA COR PRETA E ESPUMA ANATOMICA FABRICADA EM POLIURETANO INJETADO, DE 70MM NO MINIMO DE ESPESSURA, DENSIDADE D55, INDEFORMAVEL, IGNIFUGA COM CONCHAS INJETADAS EM POLIPROPILENO, ASSENTO COM ALMA INTERNA DE ACO SAE 1010/20 COM 1.5MM DE ESPESSURA E BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NAO OBSTRUIR A CIRCULACAO SANGUINEA. CARENAGEM PARA ASSENTO E ENCOSTO INJETADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E MATERIAL RECICLAVEL. BACK SYSTEM CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO SAE1006/1008, FOSFATIZADO E PINTADO COM TINTA PO EPOXI, PERMITE REGULAGEM DE ANGULACAO DO ASSENTO E ENCOSTO. A REGULAGEM DE ANGULACAO DO ASSENTO MINIMA E DE -3¿ E MAXIMA DE 7¿ E DO ENCOSTO MINIMA DE -15¿ E MAXIMA DE 15¿ EM RELACAO A POSICAO VERTICAL DO ENCOSTO. PERMITE REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO COM CURSO DE 80MM, ATRAVES DE SISTEMA DE BUCHA DE NYLON 6 COM 30% FIBRA DE VIDRO. AS REGULAGENS DE ANGULACAO DO ASSENTO E ENCOSTO SAO COMANDADAS POR UMA UNICA ALAVANCA, LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DIREITA DO MECANISMO COM CONTATO PERMANENTE. BASE GIRATORIA RECLINAVEL, COM 5 HASTES EQUIDISTANTES, FABRICADAS EM TUBO DE ACO SAE 1020 25X25X1,50MM CONFORMADAS POR DOBRAS E REFORCADAS COM SOLDAS PARA AUMENTAR A RESISTENCIA A CARGAS ESTATICAS SOBRE O ASSENTO. HASTES REVESTIDAS POR INTEIRO COM CAPAS INJETADAS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA A ABRASAO, E BUCHAS DE FIXACAO DOS RODIZIOS INJETADAS EM POLIAMIDA 6.0 COM CARGA DE FIBRA DE VIDRO. RODIZIOS DE DUPLO GIRO DE POLIAMIDA 6.0 E COM CARGA DE POLIPROPILENO COM EIXO CENTRAL APOIADO EM ESFERA DE ROLAMENTO DE ACO. TUBO CENTRAL COM MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA A GAS E BUCHA TELESCOPICA DE ACABAMENTO EM POLIETILENO. MEDIDAS DO ASSENTO: 0,50 CM LARGURA X 0,50CM DE PROFUNDIDADE E ENCOSTO 45 CM LARGURA X 58 CM ALTURA. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5% (CINCO POR CENTO) NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA. **DEVERÁ APRESENTAR APOIO DE CABEÇA ANATÔMICO,** DE MATERIAL SINTÉTICO REVESTIDO OU NÃO. CASO REVESTIDO DEVE SER UTILIZADO O MESMO COURO SINTÉTICO DO ASSENTO OU TELA, AINDA QUE EM TRAMA DIFERENTE. DESIGN: DEVE APRESENTAR-SE COMO UM ACESSÓRIO E NÃO COMO UMA PEÇA MOLDADA JUNTAMENTE COM O ENCOSTO.	R$ 1.282,6703	R$ 16.674,71	**R$ 16.674,71**
06 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO	**5º BBM - UBERLÂNDIA/MG**	01	1685260	3	1,00 UNIDADE	**AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER;** CICLO: FRIO; **CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H;** NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; **VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ;** CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; **INSTALACAO: INCLUSA;**	R$ 4.524,50	R$ 13.573,50	**R$ 13.573,50**
07 - APARELHOS DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS COM INSTALAÇÃO	**12º BBM - PATOS DE MINAS/MG**	01	1685260	2	1,00 UNIDADE	**AR CONDICIONADO SPLIT - MODELO: HIGHWALL (DE PAREDE); TECNOLOGIA: INVERTER;** CICLO: FRIO; **CAPACIDADE TERMICA: 18.000 BTUS/H;** NUMERO DE VELOCIDADES: MINIMO 3 VELOCIDADES; MODO DE OPERACAO: REFRIGERACAO E VENTILACAO; FUNCAO ESPECIAL: TEMPORIZADOR + TIMER + SWING; FILTRAGEM DE AR: FILTRO ANTIBACTERIAS, FUNGOS E ACAROS; **VOLTAGEM/FREQUENCIA: 220V/60HZ;** CLASSIFICACAO ENERGETICA: CLASSE A; FLUIDO REFRIGERANTE: GAS ECOLOGICO R-410A; CONTROLE REMOTO: SEM FIO; CONDENSADORA: DESCARGA HORIZONTAL; CONTEUDO EXTRA: MANUAL EM PORTUGUES; **INSTALACAO: INCLUSA;**	R$ 3.958,00	R$ 7.916,00	**R$ 7.916,00**
08 - SUPRIMENTOS DE TIC (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO)	**5º BBM - UBERLÂNDIA/MG**	01	001405330	1	ROLO 5,00 METRO	**ORGANIZADOR DE CABOS E FIOS** - IDENTIFICACAO: EXTERNA; **MATERIA-PRIMA: VELCRO DUPLA FACE;** MEDIDAS: 20 MM DE LARGURA (+/- 20%); COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; **Complementação da especificação** COR PRETA	R$ 54,90	R$ 54,90	**R$ 10.568,22**

		02	000028460	3	1,00 UNIDADE	**PASTA TERMICA** PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - **TIPO: À BASE DE PRATA;** APRESENTACAO: SERINGA COM NO MÍNIMO 3,5 GRAMAS DE PASTA;	R$ 50,8260	R$ 152,47
		03	001056956	6	1,00 UNIDADE	**ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** - APLICACAO: ADAPTADOR COM INTERFACE ETHERNET; **TIPO: USB; CONECTOR: 1 PORTA RJ45 ETHERNET/WIRELESS;** **Complementação da especificação** ADAPTADOR DE REDE WIRELESS COM INTERFACE ETHERNET PARA CONEXAO A REDE WIRELESS; COM 1 PORTA RJ45 PARA INTERFACE ETHERNET 100 BASE-TX COM AUTO MDI/ MDIX; PADROES SUPORTADOS: 802.11B / 802.11G / 802.3 10 BASE-T / 802.3U 100 BASE-TX; TRANSFERENCIA COM AUTO FALLBACK TAXAS SUPORTADAS: 108,54,48,36,24,18,12,9,11,5.5,2, 1 MBS; INDOOR: ALCANCE DE 100M OUTDOOR: ALCANCE DE 400M;TECNICAS DE MODULACOES: DSSS, CCK, ODFM; SUPORTA ARQUITETURAS DE REDE TIPO INFRA-ESTRUTURA E AD-HOC; METODO DE ACESSO; CSMA/CA COM ACK; SUPORTAR ARQ. DE REDE TIPO INFRA-ESTRUTURA E AD-HOC: POTENCIA DE SAIDA: 15 DBM +/-2DBM; ANTENA OMNIDIRECIONAL BIPOLAR COM GANHO DE 2DBI: SUPORTA SERVICOS DE SEGURANCA: WEP 64 E 128 DATA ENCRYPTION, WI-FI PROTECT ACCESS COM TKIP E 802.1X; DEVE FUNCIONAR INDEPENDENTE DE SISTEMA OPERACIONAL. POSSUI LEDS COM INDICAÇÃO; ALIMENTACAO - ADAPTADOR P/ REDE ELETRICA DE 120 VAC +/-4% VDC +/-10%; TEMPERATURA 0º A 40ºC; UMIDADE RELATIVA 20% A 80% NA CONDENSADA; FCC CLASS B E CE CLASS B; GARANTIA COM MANUTENCAO NO LOCAL: 36 MESES	R$ 109,45	R$ 656,70
		04	001949314	11	1,00 UNIDADE	**ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA** - APLICACAO: CONECTAR DISPOSITIVOS EM REDE; **TIPO: SEM FIO (WIRELESS); CONECTOR: USB;** **Complementação da especificação** ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA; **MODELO STICK - NANO; BANDA DUPLA (DUAL BAND); TIPO DE CONEXAO 802.11 AC WIRELESS;** COMPATIBILIDADE WINDOWS, LINUX, MACOS.	R$ 96,9391	R$ 1.066,33
		05	001452614	2	CAIXA 305,00 METRO	**CABO DE REDE - TIPO: UTP;** NUMERO DE PARES: 4 PARES; DIAMETRO EXTERNO: NOMINAL DE 23 AWG; CONDUTOR: COBRE ELETROLITICO NU, RECOZIDO; COR: AZUL; **CATEGORIA: CAT.6E;** **Complementação da especificação** CABO DE REDE COM CONDUTORES DE COBRE ELETROLITICO ISOLADOS EM MATERIAL TERMOPLASTICO, COM REVESTIMENTO EXTERNO RETARDANTE A CHAMA, PARA SISTEMA DE CABEAMENTO PARA TRAFEGO DE VOZ,DADOS E IMAGENS;PERFORMANCE GARANTIDA PARA ATE 6 CONEXOES EM CANAIS DE 100 METROS,VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54MM DE NIQUEL E 1,27MM DE OURO, TERMINAIS DE CONEXAO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO,PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; DISPONIVEL EMPINAGEM T568A/B; CABO DE REDE DE ACORDO COM NORMAS ANSI/TIA VIGENTES.	R$ 1.407,2847	R$ 2.814,56
		06	001254162	20	CABO 2,50 METROS	**CABO DE REDE - TIPO: PATCH-CORD RJ-45/RJ-45 UTP COM CONECTOR T568A/B;** NUMERO DE PARES: 04; DIAMETRO EXTERNO: NAO APLICAVEL; CONDUTOR: COBRE; COR: AZUL; **CATEGORIA: CAT6;** **Complementação da especificação** COM CAPA TERMOPLASTICA PROTETORA DO CONECTOR RJ-45, CAPA EM MATERIAL TERMOPLASTICO NAO PROPAGANTE A CHAMA, IDENTIFICACAO, MONTADO E TESTADO 100% EM FABRICA. NORMA APLICAVEL: EIA/TIA 568-A	R$ 23,00	R$ 460,00
		07	001716751	5	1,00 UNIDADE	**PLACA/ADAPTADOR DE REDE** - TRANSMISSAO DADOS: **REDE SEM FIO (WIRELESS); BARRAMENTO: USB 2.0;** COMUNICACAO: IEEE 802.11B/G/N; CRIPTOGRAFIA: WEP 64/128-bit, WPA-PSK, WPA2-PSK, WPA/WPA2; MODULACAO: DBPSK, DQPSK, CCK, OFDM, 16-QAM, 64-QAM; **Complementação da especificação** MODO CLIENTE (SUPORTA REDE AD-HOC/INFRAESTRUTURAL), COMPATIBILIDADE COM WINDOWS 7 E WINDOWS 10.	R$ 99,6825	R$ 498,41
		08	001847996	1	1,00 UNIDADE	**PLACA/ADAPTADOR DE REDE** - TRANSMISSAO DADOS: ETHERNET RJ45; **BARRAMENTO: PCIE 3.0 X4;** COMUNICACAO: IEEE 802.3AN 10GBPS ETHERNET; IEEE 802.3BZ 2.5GBPS; CRIPTOGRAFIA: SEM CRIPTOGRAFIA; MODULACAO: SEM MODULACAO; **Complementação da especificação** PLACA/ADAPTADOR DE REDE, COM PADRAO DE COMUNICACAOO: 5GBPS ETHERNET; IEEE 802.3AB GIGABIT ETHERNET; IEEE 802.3U FAST ETHERNET; IEEE 802.3X FLOW CONTROL.	R$ 335,50	R$ 335,50
		09	001976320	5	1,00 UNIDADE	**LIMPA CONTATO ELETRICO** - APRESENTACAO: SPRAY; ASPECTO: LIQUIDO PREMIDO; AGENTE: ANTIESTATICO; **Complementação da especificação** SPRAY AEROSSOL MÍN. 200 ML	R$ 24,81	R$ 124,05
		10	001799762	2	1,00 UNIDADE	MANTA - TIPO: -; ESPESSURA: -; LARGURA: -; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; **Complementação da especificação** **MANTA ANTIESTÁTICA (ESD): MANTA DISSIPATIVA EM SILICONE DE ALTA QUALIDADE;** RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS (ATÉ 500°C); COM COMPARTIMENTOS PARA ORGANIZAÇÃO DE PARAFUSOS E PEÇAS; DIMENSÕES MÍN. 450X300MM; COM PONTO PARA CONEXÃO DE PULSEIRA ANTIESTÁTICA.	R$ 124,05	R$ 248,10
		11	001353977	3	1,00 UNIDADE	**PINCEL ANTIESTATICO** - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO PRETO DISSIPATIVO; TAMANHO: GRANDE; COMPRIMENTO TOTAL: 14,5CM; COMPRIMENTO CERDA: 2,5CM; LARGURA CERDA: 3CM; LARGURA CABO: 1,5CM;	R$ 28,64	R$ 85,92
		12	000239992	2	1,00 UNIDADE	**PULSEIRA ISOLANTE - MODELO: ANTI-ESTATICA;** FECHAMENTO: FECHAMENTO EM VELCRO;	R$ 38,83	R$ 77,66
		13	001949349	20	1,00 UNIDADE	**FILTRO DE LINHA - TOMADAS: 05 TOMADAS (T2P + T)** , CONFORME NBR VIGENTE; POTENCIA MAXIMA: 1270 (127 V) / 2200 (220 V); AMPERAGEM: 10 A; TENSAO ENTRADA: BIVOLT; **Complementação da especificação** FILTRO DE LINHA , DPS CONTRA SURTOS ELETRICOS; DISPOSITIVO DE DESCONEXÃO TERMICA OU FUSIVEL; FILTRO CONTRA INTERFERENCIAS (EMI/RFI); CONEXAO DE ATE 5 EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS, SEM QUE HAJA INTERFERENCIA ENTRE ELES; CABO COM 1,5 METROS.	R$ 39,95	R$ 799,00
		14	001770306	10	KIT	**REFIL DE TINTA OU TONER PARA IMPRESSAO - IDENTIFICACAO: TINTA; IMPRESSORA: EPSON ECOTANK L 3110 / L 3150;** CODIGO REFERENCIA: T544120, T544220, T544320, T544420; COR: PRETO, CIANO, MAGENTA, AMARELO; **Complementação da especificação** KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA, COMPATÍVEL COM EPSON ECOTANK L 3110 / L 3150; 4 TANQUES DE CORES INDIVIDUAIS DE TINTA; CAPACIDADE MINIMA 65 ML CADA COR.	R$ 214,9125	R$ 2.149,12
		15	001887823	5	KIT	**REFIL DE TINTA OU TONER PARA IMPRESSAO - IDENTIFICACAO: KIT 4 REFIS COM100 ML CADA; IMPRESSORA: EPSON/L-200-L375-L1300-L575-L455-L380-L395;** CODIGO REFERENCIA: CONFORME FABRICANTE; COR: PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO;	R$ 209,10	R$ 1.045,50

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.3.2. A adoção da exclusividade justifica-se em razão de o valor estimado para cada um desses lotes ser inferior ao limite de R$ 80.000,00, conforme previsto no referido dispositivo legal, que autoriza a destinação exclusiva de licitações até esse montante às microempresas e empresas de pequeno porte.

1.4. **Da Contratação:**

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no inciso II do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.5.1. A solução envolve a aquisição de materiais e equipamentos operacionais e administrativos para as Unidades apoiadas pelo 2º COB, destinados à contínua renovação de equipamentos operacionais, essenciais para a manutenção da capacidade de resposta operacional da Instituição.

1.5.2. As aquisições contarão com recursos provenientes de distintas fontes, dentre elas recursos de Emendas Parlamentares Estaduais, recursos de Convênios celebrados junto às Prefeituras Municipais de Uberlândia e Uberaba, bem como de recursos do caixa ordinário do Estado.

1.5.3. A aquisição de equipamentos operacionais é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das operações realizadas pelas Unidades, equipamentos modernos e bem mantidos são indispensáveis para enfrentar as diversas situações de emergência com eficiência. A disponibilidade de ferramentas adequadas não só melhora a capacidade de resposta, mas também protege a integridade física dos bombeiros, permitindo-lhes desempenhar suas funções com maior precisão e menos riscos.

1.5.4. Conforme análise da área técnica responsável pela contratação, os bens materiais a serem adquiridos tem plena adequação ao conceito de "Bem Comum", previsto no inciso III, artigo 2º do Decreto Estadual nº 48.586, de 17 de março de 2023, o qual dispõe sobre o enquadramento de bens nas categorias comum e de luxo, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

1.5.5. A definição foi estabelecida, uma vez que o objeto foi considerado como indispensável para satisfazer as necessidades do CBMMG nesse momento, bem como o padrão de desempenho e de qualidade foi estipulado de forma objetiva, mediante especificações usuais no mercado. Desse modo, o objeto a ser contratado possui um conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizá-lo como padrão, sendo disponível o seu fornecimento a qualquer empresa do ramo pertinente.

1.5.6. Os referidos itens de materiais tratam-se de bens de custeio e de capital, cujas características e qualidades são estritamente as suficientes e necessárias para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública.

1.5.7. Determinado pelo Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, toda e qualquer licitação visando a contratação do fornecimento de bens, e a prestação de serviços e de obras, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, deverá ser realizada à distância e em sessão pública, por meio do Portal de Compras MG.

1.5.8. Assim, no presente caso concreto, a contratação do fornecimento de bens será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, instrumentalizada através do Portal de Compras MG.

1.5.9. A contratada fica obrigada a:

1.5.9.1. Efetuar o fornecimento dos itens de materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta comercial.

1.5.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

1.5.9.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, os produtos fora das especificações técnicas ou com defeitos.

1.5.9.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

1.5.9.5. Comunicar à Administração, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos de entrega, com a devida comprovação.

1.5.9.6. Substituir os materiais e equipamentos, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando estes forem recusados pelo responsável pelo recebimento, por terem sido entregues em desacordo com as especificações do Termo de Referência, ou que apresentem vícios de qualidade ou quantidades.

1.5.9.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

1.5.10. **A contratação do fornecimento de aparelhos de ar condicionado, prevista nos lotes 06 e 07, contempla o serviço de instalação dos equipamentos.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O planejamento da administração pública visando a renovação / reposição do portifólio de materiais e equipamentos operacionais e administrativos das Unidades Beneficiárias está diretamente alinhado a um processo ordinário de contratação do fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, manifestado expressamente através dos instrumentos de gestão e governança da Instituição.

2.1.1. A aquisição de Torsos para treinamento de RCP consta do Apêndice T - Programação orçamentária (127456292) do Convênio nº 103/2025 (128841343), celebrado entre o CBMMG e a Prefeitura Municipal de Uberlândia/MG.

2.1.2. A aquisição de Cadeiras de Escritório consta do Apêndice T Programação Orçamentária (106588613) do Convênio nº 20800125 (113566398), celebrado entre o CBMMG e a Prefeitura Municipal de Uberaba/MG.

2.1.3. A aquisição de Glicosímetros, DEAs de Treinamento e Sonar GPS conta com recursos de Emendas Parlamentares Estaduais, conforme as tratativas expressas nos processo sei nº 1400.01.0027504/2026-93 e 1400.01.0020684/2026-30, e encontram-se materializadas na planilha online Emendas Estaduais - SIGCOM - 2026.

2.1.4. A aquisição de aparelhos de ar condicionado para o 5º BBM - Uberlândia/MG, e para o 12º BBM - Patos de Minas/MG, conta com recursos da Transferência Especial nº 202644460005, indicada pelo Deputado Federal Pedro Aihara, vinculada ao contrato SIAFI n.º 9512021, conforme manifestado no Ofício CBMMG/SDAL nº. 3181/2026 (147636822).

2.1.5. A aquisição de Suprimentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para as Unidades Apoiadas pelo 2º COB, consta do planejamento da Subdiretoria de Tecnologia e Sistemas - SDTS, manifestada expressamente no Ofício CBMMG/SDTS nº. 371/2026 (144476032).

2.2. A solução como um todo compreende a instauração de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública com itens de contratação reservados a participação exclusiva de ME e EPP, conforme os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3. A aquisição destes materiais e equipamentos operacionais e administrativos é fundamental para garantir a eficácia e a segurança das operações realizadas pelas Unidades, pois equipamentos modernos e bem mantidos são indispensáveis para enfrentar as diversas situações de emergência com eficiência.

2.4. A disponibilidade de ferramentas adequadas não só melhora a capacidade de resposta, mas também protege a integridade física dos bombeiros, permitindo-lhes desempenhar suas funções com maior precisão e menos riscos.

2.5. Para as estimativas das quantidades a serem potencialmente contratadas, bem como a especificação dos itens de materiais, a apuração da demanda foi realizada nas próprias Unidades beneficiárias, considerando suas necessidades específicas. Esse levantamento detalhado leva em conta as peculiaridades logísticas operacionais e administrativas, garantindo que os materiais selecionados atendam plenamente aos requisitos operacionais e de segurança.

2.6. Os quantitativos dos materiais a serem contratados foram definidos a partir da compatibilização entre as demandas apresentadas pelas Unidades beneficiárias e o valor dos recursos orçamentários. Tal adequação buscou contemplar, de forma equilibrada e racional, as prioridades apontadas por cada Unidade, considerando as limitações orçamentárias das fontes de recursos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

3.1.2. Acerca da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio, no presente caso concreto, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em referência à extinta Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, plenamente aplicável à nova lei geral de licitações e contratos, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando não haver mudança no princípio base:

> *Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.*
>
> ...
>
> *É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.*

3.1.3. Assim, considerando as dimensões e a complexidade do objeto da presente contratação, avaliado pela área técnica de contratação como um objeto de baixa complexidade, não requer o mesmo a necessidade de atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com qualidade adequada;

3.1.4. Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e a ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a eventual execução do objeto;

3.1.5. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, para o presente caso concreto, considerando a grande amplitude no mercado de empresas aptas à execução do objeto, considerando a natureza técnica dos serviços.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. **Da Sustentabilidade**

3.4.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no descritivo técnico do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

3.4.2. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade, conforme preveem:

I - Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos - , especialmente o inciso IV, do artigo 11 e artigo e 42;

II - Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente os incisos III e IV, do artigo 7º;

III - Decreto Estadual nº 48.938/2024, que trata da obrigatoriedade de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas em Minas Gerais;

IV - Lei Federal nº 6.938/1981 - que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

V - Instrução Normativa nº 13/2021, que regulamenta a obrigação de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais;

VI - Instrução Normativa nº 6/2022, que consolida o Regulamento de Enquadramento de pessoas físicas e jurídicas no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais na Instrução Normativa nº 13/2021;

VII - Resolução CONAMA nº 401/2008, que estabelece os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio para pilhas e baterias comercializadas no território nacional e os critérios e padrões para o seu gerenciamento ambientalmente adequado.

3.4.3. Nos termos do Art. 7º, Incisos III e IV da Lei nº 12.305/2010, a CONTRATADA deve priorizar, no que couber, a adoção de padrões sustentáveis de produção, além de desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais.

3.5. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. **Da Garantia da Contratação:**

3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**

3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. **Da Vistoria:**

3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. **Do Prazo de Entrega:**

4.1.1. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após a conclusão da compra, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. O objeto será entregue em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**

4.2.1. A contratada deverá fornecer os equipamentos sem ônus para a Corporação, nos seguintes endereços:

4.2.1.1. **LOTE 01 - Conjuntos de Manequins e Acessórios para o 5º BBM - Uberlândia/MG: Avenida Rondon Pacheco, nº 5.715, bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG;**

4.2.1.2. **LOTE 02 - DEAs de Treinamento para o 8º BBM - Uberaba/MG: Avenida da Saudade, nº 270, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG;**

4.2.1.3. **LOTE 03 - Glicosímetros para 8º BBM - Uberaba/MG: Avenida da Saudade, nº 270, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG;**

4.2.1.4. **LOTE 04 - Sonar GPS para o 2º Pelotão / 2ª Cia / 12º BBM - Paracatu/MG: Rua Bento Pereira Mundim, nº 30, bairro Amoreiras 2, cidade de Paracatu/MG;**

4.2.1.5. **LOTE 05 - Cadeiras de Escritório para o 8º BBM - Uberaba/MG: Avenida da Saudade, nº 270, bairro Santa Marta, cidade de Uberaba/MG;**

4.2.1.6. **LOTE 06 - Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 BTUs para o 5º BBM - Uberlândia/MG: Avenida Rondon Pacheco, nº 5.715, bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG;**

4.2.1.7. **LOTE 07 - Aparelhos de Ar Condicionado 18.000 BTUs para o 12º BBM - Patos de Minas/MG: Avenida Professor Aristides Memória, nº 319, bairro Jardim Paulistano, cidade de Patos de Minas/MG;**

4.2.1.8. **LOTE 08 - Suprimentos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) para as Unidades Apoiadas pelo 2º COB: Avenida Rondon Pacheco, nº 5.715, bairro Brasil, cidade de Uberlândia/MG.**

4.2.1.9. Os itens devem ser entregues no horário de expediente comercial da Unidade, compreendido entre 08h30min às 17h00min de segunda a sexta feira.

4.2.2. A empresa vencedora deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição detalhada dos produtos.

4.2.3. O descarregamento, e, no que couber, a montagem e a instalação dos produtos ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. **Da Liquidação:**

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

5.2.2.5. O valor a pagar; e

5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. **Da Fiscalização do Contrato:**

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. A escolha do critério de julgamento "menor preço" se justifica pela natureza padronizada dos serviços a serem contratados.

7.3. A adoção deste critério está alinhada aos princípios da economicidade e da eficiência, pilares da Administração Pública, assegurando a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício.

7.4. Ademais, na forma da lei, está prevista a adoção dos critérios de julgamento "menor preço" e "maior desconto" para as licitações na modalidade pregão e concorrência, conforme disposto no inciso I, artigo 3º, do Decreto Estadual nº 48.723/2023. Considerando restar inviável a utilização do critério "maior desconto" no presente caso concreto, adotou-se o critério de julgamento "menor preço".

7.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 1,00 (um real).

7.5. Por critérios de viabilidade técnica e econômica, e pela existência de parcelas do objeto de natureza específica que devam ser executadas por fornecedores com especialidades próprias, o objeto da contratação constante da Tabela I foi agrupado em lotes de contratação, alinhados principalmente por linhas de fornecimento e endereço de entrega, constatando-se não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. A contratação de objeto indivisível é tecnicamente viável e economicamente terá maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

7.6. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.6.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.7. **Da Amostra:**

7.7.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.8. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração**:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. **Habilitação de Cooperativas**:

8.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa**:

10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 131.852,25 (cento e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.1.1.1. 1401.10.302.053.4094.0001.44.90.52 - Fonte de Recursos 10.80;

12.1.1.2. 1401.06.182.052.4114.0001.44.90.52 - Fonte de Recursos 10.80;

12.1.1.3. 1401.06.182.052.4114.0001.44.90.52 - Fonte de Recursos 98.10;

12.1.1.4. 1401.06.182.052.4113.0001.33.90.30 - Fonte de Recursos 10.10;

12.1.1.5. 1401.06.182.052.4115.0001.44.90.52 - Fonte de Recursos 70.10.

Uberlândia, 06 de novembro de 2026.

Dilmar Satil Parreira Júnior, 1º Sargento BM
Respondendo pela Chefia do Almoxarifado 2º COB
Responsável pela elaboração

Aprovado:

Ana Paula Borges, Tenente-Coronel BM
Ordenadora de Despesas 2º COB

Documento assinado eletronicamente por **Dilmar Satil Parreira Junior**, **1º Sargento**, em 06/11/2026, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Borges**, **Tenente-Coronel**, em 06/11/2026, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **153061899** e o código CRC **1686928D**.

v1.2024.12

ANEXO II – MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL – PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1401806 000027/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (_____) Sim (_____)

		VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	ITEM: 01 - _____, conforme				

LOTE 1	especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

LOTE X	**ITEM: XX** - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**
		R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____,	**VALOR UNITÁRIO COM ICMS**	**VALOR UNITÁRIO SEM ICMS**	**VALOR TOTAL COM ICMS**	**VALOR TOTAL SEM ICMS**

	conforme especificação técnica do item ___ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R$	R$	R$	R$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	**R$**			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Silva**, **1º Sargento**, em 22/10/2026, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152062239** e o código CRC **795A7590**.

Versão v.20.09.2020.

CBMMG/2COB/COMPRAS/DESPESA

Uberlândia, 22 de outubro de 2026.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da lei, em especial o artigo 299 do Código Penal Brasileiro:

() que, por possuir 100 (cem) ou mais empregados, atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, em conformidade com o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

() que, por não possuir 100 (cem) ou mais empregados, não está obrigada legalmente a atendimento à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, em conformidade com o artigo 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

Assinatura

Responsável pela elaboração da minuta de Declaração: Nº 131.841-9, 1º Sargento BM Rodrigo Antônio Silva, Chefe da Seção de Licitações 2º COB.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Antonio Silva**, **1º Sargento**, em 22/10/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **152062407** e o código CRC **2C8BB3E8**.